



Prefeitura Municipal

Processo Requerimento Nº 000391/2019

Câmara Municipal de Domingos Martins

08/04/2019 14:54:45

OFICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.898/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA "PREVENÇÃO CONTRA HIPERTENSÃO E ATHEROSCLEROSE EM CRIANÇAS" NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Domingos Martins, a campanha de "Prevenção contra Hipertensão e Aterosclerose em crianças".

§ 1º A campanha mencionada no *caput* deste artigo consiste na promoção de seminários e ações com objetivo de identificar crianças com hipertensão e aterosclerose e deverá ser executada em creches, instituições de ensino fundamental, médio e a todos que quiserem aderir.

§ 2º A pressão arterial será aferida por profissionais da área de saúde devidamente identificados e de forma gratuita.

§ 3º Os pacientes diagnosticados com hipertensão e aterosclerose receberão as devidas orientações com o propósito de tomarem as providências cabíveis quanto aos cuidados primordiais, devendo constar em fichas próprias de controle.

§ 4º O prescrito nesta Lei não impede a continuidade de atendimento em unidades básicas de saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentara a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 3 de abril de 2019.


WANZETE KRUGER
Prefeito